



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Município de Salete**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.723/0001-29, situada à Rua do Santuário, nº 162, Centro, Município de Salete, Estado de Santa Catarina, por determinação de sua Prefeita Municipal, senhora **SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de dispensa de licitação, de conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações:

♦ DO OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO BASEADA NA LEI FEDERAL 14.133/21 CC DECRETO MUNICIPAL 41/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SALETE, de acordo com o solicitado, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR
01	-SIPIA - Organização do sistema de senhas no ambiente produção. -Documentação dos SGD's. -Documentação interna dos atendimentos do Conselho Tutelar. (Com duração de 08 horas – on-line) -Fluxograma do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para atendimentos e sua execução através do SIPIA. Manuseio e alimentação do SIPIA (produção), funcionalidade do sistema. -Importância do SIPIA para o trabalho do Conselho Tutelar. -Importância de manter atualizado o SIPIA para auxiliar na formulação de políticas publicas; (Relatório de dados estatísticos). -Levantamento e estudo de casos práticos recorrentes no Município, encaminhamento e resolução de casos práticos com a utilização do SIPIA. -Conselho Tutelar e Rede Socioassistencial, fluxo de atendimento através do SIPIA.	SERV	01	R\$6.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

	-Orientação da rede sobre o SIPIA. -Senhas do SIPIA para o CMDCA e orientação sobre o sistema. (Com duração de 16 horas – presencial)			
	-Prestação continuada de assessoria posterior a atividade via telefone, WhatsApp, Google Meet e e-mail. -Auxilio na Elaboração de relatórios de uso do Conselho Tutelar e para fornecer dados estatísticos para auxiliar na formulação das políticas públicas (Art. 136 do ECA). (Com duração de 16 horas – on-line)			
♦ DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO				

- 1) Considerando que iniciou uma nova gestão de Conselheiros Tutelares;
- 2) Considerando a necessidade de capacitação para conhecimento das ações, sistemas, programas, senhas de acesso e forma de trabalho;
- 3) Considerando a solicitação dos profissionais da Secretaria de Assistência Social;
- 4) Considerando a obrigatoriedade constante na lei 2.038 de 31 de março de 2023, em seu artigo 86, parágrafo 1º, que versa:

Art. 86 – *As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

§ 1º *Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.*

- 5) Considerando a pesquisa de mercado constante no referido processo;
- 6) Considerando a previsão legal constante no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, que versa:
Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

Art. 75 – *É dispensável a licitação:*

II - *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

♦ **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

Importa ver que a empresa contratada possui os devidos registros legais e está apta a realização do objeto com a devida capacidade necessária.

♦ **DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS**

RELATIVO AO PREÇO – Pelo ajuste prévio contratual o contratado receberá a importância líquida e certa de acordo com o orçamento apresentado e comprovado o menor preço, nos termos do presente processo.

♦ **RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

– RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Menor preço.

– JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Baseado em 3 orçamentos.

♦ **DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO**

Nos termos da Lei nº 14.133/21, artigo 75, inciso II, e alterações posteriores, torna-se dispensável a licitação, considerados as justificativas apresentadas e os termos legais previstos no referido artigo.

♦ **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Dever-se-á exigir da empresa contratada:

a) Habilitação Jurídica:

I – Cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

II. Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal e Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

III. Prova de regularidade por meio de competente certidão negativa de débitos trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

♦ **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas serão cobertas com a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
321	
11	Secretaria Municipal de Assistência Social
3	Fundo Municipal de Assistência Social
2066	Manutenção do Fundo da Infância e Conselho Tutelar
33390394800000000000	Serviços de seleção e treinamento
275970030000	FIA Imposto de Renda

♦ **DA DECISÃO CONCLUSIVA**

Ante o teor de todos os itens supra elencadas, aliadas a qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineadas, declaro a dispensa de licitação para a Contratação de:

ITEM	EMPRESA	CNPJ
01	CELSO CURIONI “CURY CONSULTORIA – PROJETOS & CAPACITAÇÕES”	15.005.174/0001-14

Com vistas a contratação dos serviços informados, conforme solicitado e conforme proposta apresentada, visando atender à necessidade desta entidade, conforme especificado no presente processo.

Por tais argumentos e análises legais, com os quais considero pressuposto da existência da necessária moralidade do agente público no ato discricionário para regular a aferição da justa notoriedade singular.

Salete, 02 de fevereiro de 2024.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA

PROCESSO Nº 002/2024.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO BASEADA NA LEI FEDERAL 14.133/21 CC DECRETO MUNICIPAL 41/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SALETE.

UNIDADE REQUISITANTE – Secretaria de Assistência Social.

- OBJETO

- O presente instrumento tem como objeto a contratação de assessoria de profissional qualificado para realização de capacitação para o conselho tutelar do município de salete, neste município de Salete.

- JUSTIFICATIVA

- Considerando que iniciou uma nova gestão de Conselheiros Tutelares;
- Considerando a necessidade de capacitação para conhecimento das ações, sistemas, programas, senhas de acesso e forma de trabalho;
- Considerando a solicitação dos profissionais da Secretaria de Assistência Social;
- Considerando a obrigatoriedade constante na lei 2.038 de 31 de março de 2023, em seu artigo 86, parágrafo 1º, que versa:

Art. 86 – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

- Considerando a pesquisa de mercado constante no referido processo;
- Considerando a previsão legal constante no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, que versa:

Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

Art. 75 – É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

ITEM	QUANT	PRODUTO	VALOR
1	1	-SIPIA - Organização do sistema de senhas no ambiente produção. -Documentação dos SGDs. -Documentação interna dos atendimentos do Conselho Tutelar. (Com duração de 08 horas – on-line) -Fluxograma do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para atendimentos e sua execução através do SIPIA. Manuseio e alimentação do SIPIA (produção), funcionalidade do sistema. -Importância do SIPIA para o trabalho do Conselho Tutelar. -Importância de manter atualizado o SIPIA para auxiliar na formulação de políticas pública; (Relatório de dados estatísticos). -Levantamento e estudo de casos práticos recorrentes no Município, encaminhamento e resolução de casos práticos com a utilização do SIPIA. -Conselho Tutelar e Rede Socioassistencial, fluxo de atendimento através do SIPIA. -Orientação da rede sobre o SIPIA. -Senhas do SIPIA para o CMDCA e orientação sobre o sistema. (Com duração de 16 horas – presencial) -Prestação continuada de assessoria posterior a atividade via telefone, WhatsApp, Google Meet e e-mail. -Auxílio na Elaboração de relatórios de uso do Conselho Tutelar e para fornecer dados estatísticos para auxiliar na formulação das políticas públicas (Art. 136 do ECA). (Com duração de 16 horas – on-line)	R\$6.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

- PRAZO DE ENTREGA

- Os serviços serão realizados presencialmente em 06 de fevereiro de 2024.

- FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será feito, após o recebimento da nota fiscal, com aceitação e a verificação da qualidade do serviço, com a base no preço unitário contratual.
- Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total.
- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente, e em conformidade com a legislação vigente.
- O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.
- No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.
- O pagamento dos serviços será efetuado observada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

- FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- A fiscalização deste contrato será realizada por servidor da Secretaria de Assistência Social, na pessoa da Assistente Social, Sra. Bruna Bonin Alegri.
- A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

- DAS OBRIGAÇÕES

- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos qualquer que seja a causa.
- As despesas correrão por conta da CONTRATADA, como impostos, taxas, fretes, seguros, alimentação e encargos sociais e trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

- O aceite dos serviços elencados não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Prefeitura Municipal de Salete, 02 de fevereiro de 2024.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ATO DECLARATÓRIO

– OBJETO

Constitui objeto da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO BASEADA NA LEI FEDERAL 14.133/21 CC DECRETO MUNICIPAL 41/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SALETE**, fornecedor CELSO CURIONI “CURY CONSULTORIA – PROJETOS & CAPACITAÇÕES” – CNPJ: 15.005.174/0001-14

- PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

- DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Salete (SC), 02 de fevereiro de 2024.

Eduardo Antonio Rode
Secretário

Fabíola Grosch
Presidente

Carlos Feldhaus
Membro